



PREFEITURA DE

**MONSENHOR
TABOSA**

Secretaria de Gabinete do Prefeito



Lei nº 174, de 18 de fevereiro de 2025.

DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SANTANA, NA ZONA RURAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Assentamento Santana, na Zona Rural de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 18 de fevereiro de 2025.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

(88) 3696-1117



Praça 7 de Setembro, 15 – Centro
Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63.780-000



gabinetedoprefeitopmmt@monsenhortabosa.ce.gov.br
prefeituramonsenhortabosa@monsenhortabosa.ce.gov.br





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 174, de 18 de fevereiro de 2025.

DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SANTANA, NA ZONA RURAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Monsenhor Tabosa/CE, 18 de fevereiro de 2025.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE